



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2016

TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA 09 – LINHA MACHADO

Que fazem entre si de um lado o Município de Tio Hugo, sito a Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. GILSO PAZ**, Prefeito Municipal, aqui nomeado simplesmente de Município. E, de outro lado à empresa **NATÁLIA CAROLINE BORGES - ME**, da cidade de Tio Hugo/RS, sito à Rod. BR 386, s/nº Km 214, inscrita no CNPJ n.º 18.033.504/0001-73, neste ato como CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao contrato original, conforme Pregão Presencial nº 001/2016 e assinado em 05 de Fevereiro de 2016, o qual reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica suspenso parcialmente o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar em decorrência do estado de calamidade pública - Pandemia Covid-19, desde a data da suspensão das aulas presenciais no Município de Tio Hugo que ocorreu em 19 de março de 2020 mediante o Decreto Municipal n. 1202/2020 de 17 de março de 2020.

Cláusula Segunda – A suspensão parcial do presente contrato dar-se-á por prazo necessário à retomada da normalidade e do curso contratual, limitando inicialmente a 120 (cento e vinte) dias e, apenas muito excepcionalmente, poderá ultrapassar tal limite, sem direito a rescisão pelo contratado, mediante novo Termo Aditivo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Terceira – Durante a suspensão parcial do Contrato de Prestação de Serviços o Município de Tio Hugo manterá o pagamento do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os valores mensais contratados, para que sejam garantidos os pagamentos das despesas com pessoal e encargos trabalhistas,



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

custos fixos administrativos e impostos da Contratada, no valor correspondente de R\$ 1.570,80 (um mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos) conforme Aditivo nº 05, assinado em 05/02/2020.

Cláusula Quarta – A empresa Contratada compromete-se na assinatura desde aditivo a não demitir nenhum dos seus empregados afetos à prestação do serviço no período em que perdurar a medida excepcional.

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unid.: 01 – Recursos Excedentes – Ensino Médio;

Função: 12 – Educação;

Sub-Função: 362 – Ensino Médio;

Programa: 00102 – Ensinando para o Futuro;

Atividade: 2014 – Transporte Escolar do Ensino Médio

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais neste ato não aditadas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tio Hugo, 04 de junho de 2020.


GILSO PAZ

Prefeito Municipal

Contratante


NATÁLIA CAROLINE BORGES - ME

Contratada

Testemunhas:
